

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E BIQ BENEFÍCIOS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 - SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, com sede à Rua Vergueiro, nº. 3185, Conjunto 123, Centro Empresarial Santa Júlia, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP 04.101-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 07.878.237/0001-19, Tel. (11) 5573-1879, e-mail: andre.fonseca@biqbeneficios.com.br, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu bastante Procurador e Gerente Comercial, Sr. ANDRÉ CARLOS DA FONSECA, RG 22.713.670-6 – SSP/SP., CPF/ME nº. 181.741.198-50, residente e domiciliado em São Paulo – SP.; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2021, oriundo do Processo nº. 202200053000620 (Processo anterior nº. 202100064); Pregão Eletrônico nº. 020/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Em vista da necessidade da continuidade da Prestação de Serviço do objeto constante da cláusula segunda do contrato, nos termos do art. 159, caput, art. 162 e 168 RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico nº. 129/2023, resolvem: Renovar o contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, termos do art. 159, caput, art. 162 e 168 RILC, alterando para tanto a Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 069/2021, oriundo do Processo nº. 202200053000620 (Processo anterior nº. 202100064), Pregão Eletrônico nº. 020/2021, que passará vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir de 09/06/2023, ressaltando-se que nesse caso o valor do contrato deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor do contrato originário atualizado pelo valor do ticket, no valor de R\$ 6.713.525,00 (seis milhões setecentos e treze mil, quinhentos e vinte e cinco centavos);

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até **09/06/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA prestará o serviço de acordo com a Ordem de serviço discriminado na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 6.713.525,00 (seis milhões setecentos e treze mil, quinhentos e vinte e cinco centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;”

2- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 15 de maio de 2023.

FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente

MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Contratada:

ANDRÉ CARLOS DA FONSECA
Representante

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____